



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a “*Execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 09/03/2015, às 09:00 horas, no Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, localizado na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria GAB/PMI nº. 0084/2015 de 19 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, recomenda aos licitantes que leia com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para “*Execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Itaituba**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Itaituba**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A)

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo IV;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega do credenciamento, proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total, para os serviços a serem fornecido, em algarismos e por extenso para cada item, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) a entrega do objeto será **IMEDIATO** a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

e) descrição e especificação claras e completas dos serviços a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas nos anexos;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f) - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VI** deste Edital;

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato de execução de serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

b) Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM;

c) Licença para funcionamento de estação emitido pela agencia nacional de telecomunicações-ANATEL na sede do município;

6.1.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.2 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem à mesma ordem deste Edital inclusive com índice.

6.3 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – Lido os preços, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Será rejeitada a proposta de valor zero ou que apresentar valores irrisórios.

7.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.16 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.18 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e combinado com Art. 28 do Decreto 5450/05, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa de:
 - b.1) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.5- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 9.2 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/ 2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/ 2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, convênios e programas, conforme dotações orçamentárias a seguir:

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.122.0230.2.058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.125.1004.2.060 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0200.2.061 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0210.2.075 – Construção e/ou Manutenção da Unidade de Pronto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.019 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.064 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.182.0136.2.005 – Coordenadoria de Defesa Civil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.123.0041.2.020 – Coordenadoria Municipal de Tributos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.124.0037.2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11.334.0010.2.022 – Manutenção do Programa Banco Cidadão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.122.1006.2.025 – Funcionamento da Diretoria de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0136.2.139 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados de acordo com as especificações na minuta de contrato, anexo VII.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA.
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- g) Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolo na Diretoria de Compras - DICOM – Setor de Protocolo, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 no que couber.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Itaituba/PA, 13 de Fevereiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Portaria GAB/PMI nº. 0084/2015

19 de janeiro de 2015

Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	QUANT. / MÊS
1	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Barreiras) End. Comunidade de Barreiras – Zona Rural/Itaituba	512	Kbps	10 Meses
2	Link Dedicado – Unidade de Saúde (São Luiz) End. São Luiz – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
3	Link Dedicado – Controle e Avaliação – Zona Urbana / Itaituba	1024	Kbps	10 Meses
4	Link Dedicado – Diretoria Operacional – Zona Urbana / Itaituba	1024	Kbps	10 Meses
5	Link Dedicado – Vigilância Epidemiológica – Zona Urbana / Itaituba	1024	Kbps	10 Meses
6	Link Dedicado – Tratamento Fora de Domicílio - TFD – Zona Urbana / Itaituba	512	Kbps	10 Meses
7	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim das Araras) – José Ferreira Marcião – End. 3ª Rua do Bairro Jardim das araras – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
8	Link Dedicado – Unidade de Saúde (São Tomé) – João Rodrigues da Silva – End. 14ª Rua do Bairro São Tomé – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
9	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Bom Remédio) – Wirland Freire – End. 22ª Rua do Bom Remédio – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
10	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Carlos Furtado) – Carlos Roberto Cabral Furtado – End. 34ª Rua – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
11	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Liberdade) End. 8ª Rua do Bairro Liberdade – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
12	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Edson Botelho) End. Avenida Marechal Rondon – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim Aeroporto) End. 2ª e 3ª rua, em frente a escola municipal – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
14	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Bela Vista) Iza Climaco – End. Atrás do ginásio – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
15	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Maria Madalena) End. Próximo a IFPA – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
16	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Piracanã) End. Entre 29ª a 30ª Rua do Bairro Piracanã – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
17	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Miritituba) Maria Gessi de Lima – End. Miritituba – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
18	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Floresta) Manoel dos Anjos – End. 10ª Rua do Bairro da Floresta – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
19	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Km 28) End. Km 28 – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
20	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Campo Verde) End. Campo Verde – Zona Rural/Itaituba	512	Kbps	10 Meses
21	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Moraes Almeida) End. Comunidade de Moraes de Almeida – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
22	Link Dedicado – Centro Municipal de Saúde da Mulher - End. Avenida Getulio Vargas, 281 – Centro – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
23	Link Dedicado – Centro de Atendimento Psicossocial II (CAPS) sexta rua, S/N – Jardim das Araras. – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
24	Link Dedicado – Coordenação de Imunização - End. Trav. Sagrado Coração de Jesus, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
25	Link Dedicado – Conselho Municipal de Saúde de Itaituba (CMS) End. Rodovia Transamazônica, S/N – anexo ao ginásio poliesportivo – Bela Vista – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
26	Link Dedicado – Coordenação de Nutrição. End. Trav. Sagrado Coração de Jesus, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
27	Link Dedicado – Coordenação de Endemias. End. Trav. José Ribeiro dos Anjos, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28	Link Dedicado – Auditoria End. Trav. Sagrado Coração de Jesus, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
29	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Vale do Piracaná) – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
30	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Nova Itaituba) – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
31	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Nova Miritituba) – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
32	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Viva Itaituba) – Bairro da Paz – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
33	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Crepurizinho) End. Comunidade de crepurizinho – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
34	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Crepurizão) End. Comunidade de Crepurizão – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
35	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Jardim do Ouro) End. Comunidade de Jardim do Ouro – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
36	Link Dedicado – Unidade de Saúde (Água Branca) End. Comunidade de Água Branca – Zona Rural/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
37	Link Dedicado – Farmácia Popular do Brasil – Bom Remédio – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
38	Link Dedicado – Hospital Municipal de Itaituba (Setor de AIH) – End. Trav. José Ribeiro dos Anjos, S/N – Boa Esperança – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
39	Link Dedicado – UPA (Unidade de Pronto Atendimento) – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
40	Link Dedicado – CER II (Centro Especializado em Reabilitação) – Zona Urbana/Itaituba.	512	Kbps	10 Meses
41	Link Dedicado – Bolsa Família	2	MB	10 Meses
42	Link Dedicado – Secretaria de Educação	5	MB	10 Meses
43	Link Dedicado – DICOM (Setor de Compras)	3	MB	10 Meses
44	Link Dedicado – CONTABILIDADE	2	MB	10 Meses
45	Link Dedicado – Biblioteca	512	Kbps	10 Meses
46	Link Dedicado – Tesouraria	2	MB	10 Meses
47	Link Dedicado – Setor de Identificação Civil	512	Kbps	10 Meses
48	Link Dedicado – DICOM (Licitação)	2	MB	10 Meses
49	Link Dedicado – Aeroporto	300	Kbps	10 Meses
50	Link Dedicado – Iluminação Pública	512	Kbps	10 Meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

51	Link Dedicado – Defesa Civil	300	Kbps	10 Meses
52	Link Dedicado – Gabinete	1024	Kbps	10 Meses
53	Link Dedicado – Diretoria de Cultura	300	Kbps	10 Meses
54	Link Dedicado – Abrigo Infantil	300	Kbps	10 Meses
55	Link Dedicado – Secretaria Municipal de Assistência Social	1024	Kbps	10 Meses
56	Link Dedicado – Casa de Passagem	300	Kbps	10 Meses
57	Link Dedicado – SINE	1024	Kbps	10 Meses
58	Link Dedicado – CREAS	300	Kbps	10 Meses
59	Link Dedicado – Secretaria de Saúde	2	MB	10 Meses
60	Link Dedicado – SEMAD	1024	Kbps	10 Meses
61	Link Dedicado – Habitação	1024	Kbps	10 Meses
62	Link Dedicado – ASCOM	3	MB	10 Meses
63	Link Dedicado – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	512	Kbps	10 Meses
64	Link Dedicado – TRIBUTOS	5	MB	10 Meses
65	Link Dedicado – CASA DO CIDADÃO	512	Kbps	10 Meses
66	Link Dedicado – CONTRIM	1024	Kbps	10 Meses
67	Link Dedicado – SEMAGRA – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Zona Urbana / Itaituba	1024	Kbps	10 Meses
68	Link Dedicado – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Zona Urbana / Itaituba	512	Kbps	10 Meses
69	Link Dedicado – Procuradoria	1024	Kbps	10 Meses
70	Link Dedicado – Junta de Serviço Militar	2	MB	10 Meses
71	Link Dedicado – CRAS 2 – Bairro Liberdade	512	Kbps	10 Meses
72	Link Dedicado – CCI	2	MB	10 Meses
73	Link Dedicado – RH	3	MB	10 Meses
74	Link Dedicado – CMPPM	1024	Kbps	10 Meses

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão avaliados constantemente pelos usuários.

3.2 – O sinal de internet deverá ser permanente durante a vigência do contrato;

3.3 – O sinal será liberado para os computadores a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Itaituba/PA, 13 de fevereiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Portaria GAB/PMI nº. 0084/2015

19 de janeiro de 2015

Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**
Att. Pregoeiro – **KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA**

Abertura:

Hora:

OBJETO: “Execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA”.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.
01	xxxxxxx	00 und

Valor Unitário R\$: (..... por extenso)

Valor Total R\$: (..... por extenso)

⇒ Total da Proposta, R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxx por extenso xxxxxxxx)

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 019/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “f”).

...../PA, xx de fevereiro de 2015.

Nome:

CPF:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo)....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 019/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo)....., DECLARA, em atendimento ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a .

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01		12 mês		

	VALOR TOTAL			

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a seguir:

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.122.0230.2.058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.125.1004.2.060 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0200.2.061 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.305.0235.2.082 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0210.2.075 – Construção e/ou Manutenção da Unidade de Pronto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0037.2.019 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0037.2.064 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

04.182.0136.2.005 – Coordenadoria de Defesa Civil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.123.0041.2.020 – Coordenadoria Municipal de Tributos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.124.0037.2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11.334.0010.2.022 – Manutenção do Programa Banco Cidadão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.122.1006.2.025 – Funcionamento da Diretoria de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0136.2.139 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao fornecimento.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter o sinal de internet permanente durante a vigência do contrato;
- b) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Srº. Francisco Erisvan Bezerra Gomes – Secretário Municipal de Administração – **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº 019/2015**.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015 ou a retirada total do produtos nele constante, se acontecer primeiro, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de 2015.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/ 2002, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006, estar enquadrado como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa